

EXERCÍCIO DA CIDADANIA



*Um guia para Jovens e
Adolescentes*

Orientação e revisão

Prof. Me. Nivalda de Lima Silva

Prof. Me. Mônica Fernandes Rodrigues Duhart

Autores

André Luiz da Silva Tranches

Róger Francisco Domingos de Oliveira

Thales Brenner de Sousa Rosa

Arte e diagramação

Thales Brenner de Sousa Rosa

Róger Francisco Domingos de Oliveira

Cartilha desenvolvida por acadêmicos do curso de Direito para a disciplina de Atividades de Extensão II

Dados internacionais de catalogação-na-publicação Biblioteca
Central da UNIFENAS

Tranches, André Luiz da Silva

Exercício da cidadania : um guia para jovens e adolescentes/.—
André Luiz da Silva Tranches, Róger Francisco Domingos de Oliveira, Thales
Brenner de Sousa Rosa ; orientação e revisão Mônica Fernandes Rodrigues
Duhart; Nivalda de Lima Silva .—Alfenas, 2022.

22 p.: il. (Disciplina de Atividades de Extensão II, Curso de Direito)

1. Cidadania I. Oliveira, Róger Francisco Domingos de, colab.. II. Rosa,
Thales Brenner de Sousa, colab. III. Silva, Nivalda de Lima, rev. IV. Universidade
José do Rosário Vellano V. Título

CDU : 342.71

Zélia Fernandes Ferreira Miranda
Bibliotecária CRB6 1486



2022

Sumário

Capítulo 1: O que é cidadania?	5
Capítulo 2: Vamos aprender sobre eleições?	6
Capítulo 3: O que é permitido e proibido nos dias de eleições	13
Capítulo 4: Ética e cidadania	20
Referências Bibliográficas	21

O que é cidadania?

A cidadania é o conjunto de direitos e deveres exercidos por um indivíduo que vive em sociedade, no que se refere ao seu poder e grau de intervenção no usufruto de seus espaços e na sua posição em poder nele intervir e transformar.

Vamos aprender sobre eleições?



Obrigatório

Tirar o título de eleitor e votar são atos obrigatórios para os brasileiros maiores de 18 e menores de 70 anos de idade, com exceção dos analfabetos. Quando os eleitores nessa faixa etária não votam e não justificam a ausência nas eleições, há cobrança de multa.

Facultativo

Os maiores de 16 e menores de 18 anos, os analfabetos e os maiores de 70 anos de idade não são obrigados a se alistar como eleitores. Se o fizerem, não têm a obrigação de votar. É o chamado voto facultativo.

Consequências para quem não justificar

"Enquanto não regularizar sua situação com a Justiça Eleitoral, o eleitor não poderá, conforme o § 1º do art. 7º do Código Eleitoral - Lei nº 4.737, de 1965:

- obter passaporte (1*) ou carteira de identidade;

(1*) A restrição prevista no § 1º não é aplicável ao brasileiro residente no exterior que requeira novo passaporte para identificação e retorno ao Brasil, conforme disciplinado pelo § 4º do art. 7º do Código Eleitoral.

- receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou paraestatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição;

- participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos estados, dos territórios, do Distrito Federal, dos municípios ou das respectivas autarquias;
- obter empréstimos nas autarquias, nas sociedades de economia mista, nas caixas econômicas federais e estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;
- inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, e neles ser investido ou empossado;
- renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;
- praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda;
- obter certidão de quitação eleitoral, conforme disciplina a Res.-TSE nº 21.823/2004;
- obter qualquer documento perante repartições diplomáticas a que estiver subordinado.

Tempo de Eleições

Eleições Federais e Estaduais: Realizam os votos para presidente, senadores e deputados federais, atualmente coincidem com as estaduais, em que se escolhem governadores e deputados estaduais.

Eleições Municipais: Desde 1988, as eleições municipais que escolhem prefeitos e vereadores, são sempre realizadas dois anos antes e depois das eleições federais.

"A legislação brasileira determina que todas as eleições ocorram no primeiro domingo de outubro dos anos em que serão realizadas, no horário das 8 horas até as 17 horas. As eleições ocorrem de 4 em 4 anos."

Executivo

Para eleição de presidente, governador de estado e prefeito do município, o executivo utiliza o sistema de maioria simples. Se nenhum dos candidatos obtiver mais da metade dos votos, a votação segue para segundo turno. Se persistir o empate (ou no caso dos municípios em que não há segundo turno), é levada em consideração a idade dos candidatos e o mais velho é eleito.

Segundo Turno

As eleições em dois turnos foram introduzidas pela Constituição de 1988. Para eleições de presidente, governador e prefeito, em cidades com mais de 200 mil eleitores, caso o vencedor não tenha atingido a maioria absoluta dos votos (excluídos os votos brancos e nulos), é feito um segundo turno entre os dois primeiros colocados.

O que é Maioria Simples e Maioria Absoluta?

Maioria simples: caso o quórum máximo seja de 100 pessoas e haja apenas 60, na maioria simples, exige-se que se obtenha o primeiro número inteiro superior à metade dos presentes, ou seja, 31 votos.

Maioria absoluta: Caso o grupo tenha 40 integrantes, a maioria absoluta será 21 (metade mais um), enquanto que, se o grupo tiver 41 integrantes, a maioria absoluta também corresponderá a 21 (já que a metade de 41 é 20,5 logo o próximo número inteiro é 21).

O que é permitido e proibido nos dias de eleições?



Permitido

- No dia da votação, é admitido o uso de bandeiras, broches, adesivos e camisetas com foto e número de candidato, de forma individual e silenciosa.
- O eleitor pode levar para a cabine de votação uma anotação com o número do candidato – a chamada “cola eleitoral”. A medida é recomendada para diminuir o tempo de permanência do eleitor na seção eleitoral.
- A legislação também permite a manutenção da propaganda divulgada na internet antes da data da votação.
- No dia da votação, é permitido que, nos crachás dos fiscais partidários, constem o nome e a sigla da legenda ou da coligação, mas vestuário padrão que sugira propaganda não é aceito.
- Eleitores que moram em zonas rurais podem usar transporte gratuito se for oferecido pela Justiça Eleitoral.

Proibido

- No dia da votação, é proibido divulgar qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de candidatos.
- Durante a votação, para preservar o sigilo do voto, o TSE vedo o uso de telefone celular, tablets, rádio comunicadores, câmeras e quaisquer outros aparelhos eletrônicos dentro da cabine. A proibição está prevista no artigo 99 da Resolução TSE nº 23.611/2019. Portanto, nada de selfies no local.
- Não são autorizadas nas ruas, até o término do horário de votação, aglomerações de pessoas uniformizadas com conotação política ou instrumentos que caracterizem propaganda de candidato, além de abordagem, aliciamento, persuasão ou convencimento político e distribuição de camisetas.
- No dia da votação, o uso de alto-falantes, a realização de comícios, carreatas e o uso de qualquer veículo com *jingles*, a propaganda de boca de urna, o derrame de santinhos e outros impressos nas seções eleitorais ou nas vias próximas.

- Segundo a Resolução TSE nº 23.610/2019, o impulsionamento de conteúdo nas mídias sociais é crime, passível de punição com detenção de 6 meses a 1 ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50.
- No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos fiscais o uso de roupas ou objetos com qualquer propaganda de partido, coligação ou candidato. Aos fiscais partidários, somente é permitido uso de crachá com o nome e a sigla do partido político ou da coligação a que sirvam.
- Comprar ou vender votos também não é permitido, sujeitando o infrator às penas previstas em lei. Se for candidato, terá cassado o registro ou o diploma.

Sua importância

Precisamos dar mais valor à política, não podemos simplesmente ignorar. Os governantes são os gerenciadores dos impostos, das leis, podendo trazer melhorias de vida, como também a diminuição de qualidade de vida.

Consegue, assim, enxergar a sua importância? Entre diversos outros fatores , trazemos à frente o voto por ser a maneira mais eficaz de exercermos a cidadania.

Formas de Exercer a Cidadania

1. Alistar-se, ou atender ao convite, para ser um mesário ou mesária voluntário(a) nas eleições! É uma maneira muito importante de ser parte ativa do processo eleitoral, garantindo que centenas de pessoas possam exercer sua cidadania através do voto em sua localidade.
2. Opinar em projetos de lei, consultas públicas e matérias legislativas através dos portais digitais oficiais do governo. Você pode acessar o e-cidadania do Senado Federal e também o portal da Câmara dos deputados.
3. Participar em manifestações e protestos democráticos como forma de exercer sua liberdade de expressão e opinião sobre assuntos públicos e políticos.

4. Na escola ou universidade, participar da liderança estudantil: ser representante ou líder de classe, engajar-se em diretórios acadêmicos ou grêmios estudantis, por exemplo.

5. Filiar-se a um partido político! Sim, independente da sua ideologia ou preferência partidária, ser parte de um partido significa opinar sobre as pessoas que vão ser candidatas em eleições, bem como participar dos debates sobre alianças partidárias e planos de governo do partido. Além disso, quem sabe se você depois não se interessa em lançar a sua candidatura como vereador ou vereadora em sua cidade? É possível!

Saiba mais em:

28 Formas de exercer a cidadania além do voto

Ética e Cidadania

A ética e cidadania estão relacionadas com as atitudes dos indivíduos e a forma como estes interagem uns com os outros na sociedade. A palavra “ética” vem do grego “ethos” que significa “modo de ser” ou “caráter”.

A ética e a moral têm uma grande influência na cidadania, pois dizem respeito à conduta do ser humano. Pessoas com fortes bases éticas e morais exercem uma forte cidadania.

Referências

BRASIL, Amarribo. **a importância do voto.** Disponível em: <<https://amarribo.org.br/a-importancia-do-voto/>>. Acesso em: 28 abr. 2022.

PENA, Rodolfo F. Alves. "O que é cidadania?"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-cidadania.htm>. Acesso em 28 de abril de 2022

SAIBA o que é permitido e proibido no dia de votar. [S. I.], 26 nov. 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Novembro/saiba-o-que-e-permitido-e-proibido-no-dia-de-votar>. Acesso em: 16 maio 2022.

IDENTIDADE de gênero: tudo o que você precisa saber. [S. I.], 25 jun. 2020. Disponível em: <https://www.vittude.com/blog/identidade-de-genero/>. Acesso em: 17 maio 2022.

QUAL a diferença entre gênero e sexo?. [S. I.], 26 maio 2015. Disponível em: [https://direitoadm.com.br/qual-a-diferenca-entre-genero-e-sexo/#:~:text=Enquanto%20sexo%20se%20refere%20%C3%A0s,home,m%20\(Moser%2C%201989\)](https://direitoadm.com.br/qual-a-diferenca-entre-genero-e-sexo/#:~:text=Enquanto%20sexo%20se%20refere%20%C3%A0s,home,m%20(Moser%2C%201989)). Acesso em: 17 maio 2022.

28 formas de exercer a cidadania além do voto. Politize, 18 set. 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/cidadania-formas-de-exercer/>. Acesso em: 17 maio 2022.

Esta cartilha é destinada aos jovens estudantes do Ensino Médio.

Foi desenvolvida por acadêmicos do 2º período do curso de Direito para a disciplina de Atividades de Extensão (ATEx).

Leiam com atenção! Todas as informações são de grande valia para o dia a dia de cada cidadão.

